



LEI N.º 2.116/01

Cria e denomina Escola Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Barra decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Conceição da Barra uma Escola Municipal, localizada no Bairro Pinheiro, Distrito de Braço Rio, neste Município.

Art. 2º. A Escola a que se refere o Art. 1º fica denominada Escola Municipal Bairro Pinheiro.

Art. 3º. A remuneração dos servidores contratados para execução dos serviços necessários ao efetivo funcionamento da Escola será equivalente a dos Servidores Municipais, observadas as atribuições de cargos e funções, respeitando-se ainda, os direitos e vantagens atribuídas aos mesmos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 2001.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 2001.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete